LEI Nº 4.198, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a implantação do Piso Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a implantação do Piso Nacional percebido pelos **ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO,** com base no valor do piso salarial nacional dos profissionais conforme estabelecido na **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022** e **Portarias GM/MS nº 1.917/2022 e nº 2.109/2022, de 30 de junho de 2022**, do Ministério da Saúde, no valor de **R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais,** referente à **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Parágrafo Único. O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2024, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. As despesas correspondentes a atualização do Piso Salarial de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício orçamentário.

Art. 3º. Revogadas as disposições normativas em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
26/01/24
Ass.

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005